

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MO

EDITAL DE DOAÇÃO COPASA MG 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE ÁGUA TRATADA (PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO) E/OU ÁGUA BRUTA (PARA LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS) AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS QUAIS TENHA SIDO DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DE CHUVAS INTENSAS E NOS QUAIS A COPASA MG E SUA SUBSIDIÁRIA COPANOR NÃO ATUEM COMO CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (CONCESSÕES E CONTRATOS DE PROGRAMA EM OPERAÇÃO).

PREÂMBULO

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, com endereço à Rua Mar de Espanha nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, torna público este Chamamento, para efetuar, junto aos municípios interessados que não tenham a COPASA MG e a COPANOR como concessionárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a doação de água tratada para abastecimento da população, e/ou de água bruta para a limpeza de ruas e logradouros públicos.

CAPÍTULO PRIMEIRO - PRELIMINARES

- 1.1 A doação, objeto do presente Edital, se realizará considerando:
 - a) a Lei Federal de nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que, dentre outros, institui a política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;
 - b) a Constituição do Estado de Minas Gerais;
 - c) o Decreto Estadual de n° 518, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 14 de dezembro de 2021 que declara situação de emergência em Municípios do Estado (constantes em anexo do referido Decreto), em razão das áreas afetadas por chuvas intensas
 - d) o Estatuto Social desta Companhia que, dentre outros, dispõe que a COPASA MG, sociedade de economia mista, de capital autorizado, está sob controle acionário do Estado de Minas Gerais;
 - e) o interesse público subjacente à atividade empresarial da COPASA MG cuja missão está intimamente ligada à promoção da saúde e à adoção de medidas que viabilizem o bem estar social.
- 1.2 O presente Edital, além do acima disposto, será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Contratações da COPASA MG disponível no site desta Companhia.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a doação de água tratada para abastecimento da população, e/ou de água bruta para a limpeza de ruas e logradouros públicos, aos municípios do Estado de Minas Gerais interessados e para



os quais tenha sido decretada situação de emergência em virtude de chuvas intensas.

A doação se destina aos municípios que não tenham a COPASA MG e a COPANOR como concessionárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

CAPÍTULO TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste Chamamento Público se iniciará a partir da data de sua publicação e se encerrará no prazo de **03 (três) meses**, também contados a partir da publicação deste Instrumento.

CAPÍTULO QUARTO - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA DOAÇÃO PELA COPASA MG

- 4.1 Poderão ser beneficiários da doação os municípios onde a COPASA MG e sua subsidiária COPANOR não sejam concessionárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (não tenham concessões e contratos de programa em operação).
- 4.2 As solicitações para recebimento de doação deverão ser encaminhadas para o e-mail dop@copasa.com.br, contendo:
 - a) os Anexos I "Solicitação de Doação de Água Tratada" e/ou II Solicitação de Doação de Água Bruta" devidamente preenchido(s) e assinado(s) por representante legal do Município;
 - b) documento(s) que comprove(m) poder de representação do município.
- 4.3 O prazo para envio da solicitação e documentação supracitada será de 75 dias, contados a partir da data de publicação e disponibilização do presente Edital no site desta Companhia (21/01/2022).
- 4.4 A COPASA MG, por meio de representantes indicados pela sua Diretoria de Operação – DOP - analisará o disposto nas solicitações recebidas dos municípios, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento.
- 4.5 Quando da decisão pelo indeferimento de solicitação do município, este será comunicado sobre a motivação do indeferimento por meio do e-mail dop@copasa.com.br.
- **4.6** Caso o motivo do indeferimento seja passível de correção, o município poderá reencaminhar sua solicitação de doação após a devida adequação.
- 4.7 As solicitações de doação recebidas dos municípios e deferidas pela COPASA MG serão formalizadas mediante assinaturas dos representantes legais da Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG e do município donatário no instrumento denominado "Termo de Doação" (Anexo III), em duas vias de igual teor.
- 4.8 A divulgação dos resultados contemplando os municípios beneficiados e a respectiva ordem de deferimento ocorrerá por meio de lista a ser publicada pela Diretoria de Operação no site desta Companhia.
- 4.9 Os Termos de Doação decorrentes deste Chamamento Público serão publicados pela Diretoria de Operação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após a sua formalização.

- 4.10 As quantidades a serem doadas por município serão definidas após o recebimento e análise das solicitações de doação.
- 4.11 A participação dos municípios interessados implicará na sua aceitação das condições contidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO QUINTO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A retirada do quantitativo doado somente ocorrerá após a formalização do Termo de Doação firmado entre a COPASA MG (doadora) e o município (donatário).
- 5.2 A COPASA MG, por meio dos representantes indicados pela sua Diretoria de Operação, agendará data e local para a retirada da doação e notificará o município donatário pelo e-mail indicado nos Anexos I e/ou II- "Solicitação de Doação".
- 5.3 O donatário deverá retirar a doação conforme a data agendada pela COPASA MG e dentro da vigência do Termo de Doação formalizado.
- 5.4 Poderá(ão) realizar nova Solicitação de Doação o(s) Município(s) que não retirar(em) o material doado dentro do prazo estipulado no item anterior. As novas solicitações de doação seguirão o disposto no "CAPÍTULO QUARTO - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA DOAÇÃO PELA COPASA MG".
- 5.5 A responsabilidade pela retirada da doação será exclusivamente do Município donatário e deverá ocorrer no local indicado pelo representante da COPASA MG.
- 5.6 Para retirada da doação o donatário deverá dispor de veículo adequado para o seu transporte, visando a manutenção das características do(s) produto(s) doado(s) desde o local de retirada até sua utilização.
- 5.7 A COPASA MG (doadora) não se responsabilizará, junto ao município (donatário) e/ou perante terceiros, por quaisquer ônus referentes à retirada da doação, sendo de inteira responsabilidade do município donatário todos e quaisquer encargos e custos desde a retirada até sua destinação final.

CAPÍTULO SEXTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este instrumento convocatório até o quinto dia útil após a data de sua divulgação.
- 6.2 A não apresentação de questionamentos ou impugnações dentro do prazo fixado no item anterior pressupõe o pleno entendimento deste Edital e seus Anexos.
- 6.3 As impugnações e/ou questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail dop@copasa.com.br, ou protocolizados na COPASA MG, à Rua Mar de Espanha, nº 453. Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ao destinatário "DOP - Representantes da Diretoria de Operação - Chamamento Público 01/2022".
- 6.4 O objeto da doação realizada pela COPASA MG deverá ser utilizado pelos municípios donatários exclusivamente nos procedimentos de abastecimento da população (quando for água tratada) e de limpeza de ruas e logradouros públicos (quando se tratar de água bruta).
- 6.5 É expressamente vedada ao município donatário a venda, permuta, doação, cessão a terceiros, ou qualquer outra aplicação da doação realizada pela COPASA MG diversa da utilização mencionada no item anterior, sob pena da aplicação da legislação pertinente.

Ana Maria Mateus

SPAL/USCM

- 6.6 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após a formalização do Termo de Doação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de suas disposições.
- 6.7 A COPASA MG poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.8 A partir da publicação deste Edital de Chamamento Público, todas as tratativas dele decorrentes, ou informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos, serão de responsabilidade da Diretoria de Operação da COPASA MG DOP, e deverão ser realizadas por meio do e-mail dop@copasa.com.br.
- 6.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento.
- **6.10** São partes integrantes deste Edital, como se nele estivessem anexados, os seguintes documentos:
 - ♦ Anexo I "Solicitação de Doação de Água Tratada"
 - ♦ Anexo II "Solicitação de Doação de Água Bruta"
 - ♦ Anexo III "Termo de Doação"
 - Regulamento de Contratações da COPASA MG
 - ♦ Código de Conduta e Integridade da COPASA MG

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022

ANA MARIA MATEUS MIRANDA GERENTE DA UNIDADE DE SERVIÇO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

